

Reunião de 27 de março de 2018



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e sete de março do ano de dois mil e dezoito. -----

----- Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, e, comigo, António Luís Moreira, chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e seis de março de dois mil e dezoito. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de dois milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos (€2.860.556,35). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERPELAÇÕES DO VEREADOR DANIEL RIBEIRO:** - Pelo senhor vereador, Daniel Ribeiro, foram feitas as seguintes interpelações e dadas as respostas pelo senhor presidente e vereador, Evaristo Neves: -----

- Lamentou pela demora de mais de um mês para que se procedesse ao abate do zimbro que existia na zona envolvente da cantina escolar que colocava em perigo os transeuntes. -----
O senhor presidente respondeu que, por ser uma árvore muito grande esperou-se pelo período de férias dos alunos e pelo bom tempo para ordenar o seu abate. -----
- Deixou uma nota de preocupação, bem como os senhores vereadores, Manuel Cordeiro e Alexandra Machado, acerca das casas, como o antigo colégio que apresentam risco de ruína e de, se não seria oportuno lançar mão do expediente administrativo que permite ao município tomar as devidas responsabilidades e evitar os perigos daí decorrentes. -----

Reunião de 27 de março de 2018



- Se já foi dada resposta ao munícipe que esteve presente na última reunião deste órgão e interveio no período reservado ao público. -----
O senhor presidente respondeu que aguarda a emissão dos pareceres técnicos para lhe poder dar resposta. -----

- Se a Câmara tem conhecimento de algum problema relacionado com as águas nas bombas da BP, na reta de Vale da Madre. -----
Respondeu o senhor vereador, Evaristo Neves, dizendo que, há cerca de uma semana atrás, por via da quantidade de chuva caída nos últimos dias, uma das manilhas que escorrem as águas pluviais partiu devido ao caudal abundante, transbordando e alagando os terrenos. ---
Mais informou que, com a ajuda da Equipa de Intervenção Permanente dos Bombeiros Voluntários (EIP), evitou-se que a água entrasse nos fossos dos combustíveis e tudo correu bem, sendo a manilha reparada pelos nossos serviços. -----

----- **VOTO DE UMA BOA PÁScoa:** - O Executivo desejou votos de uma boa Páscoa aos funcionários da autarquia e seus familiares. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 05/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE MARÇO DE 2018.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:** -----
 - 2.1 **PEDIDO DE MARIA FERNANDA BRASILEIRO – CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER.** -----
 - 2.2 **PEDIDO DE MANUEL JOSÉ SALOMÉ - CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
 - 2.3 **PEDIDO DE RUI AMÉRICO PIRES AMADOR – ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/90, LOTES 11 E 12 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 3 **PROPOSTA DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – REGULAMENTO INTERNO PARA CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE PREVENÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE JOSÉ DOS ANJOS MOURA A SOLICITAR A RESTITUIÇÃO DO MONTANTE COBRADO INDEVIDAMENTE NA**

Reunião de 27 de março de 2018



- APRESENTAÇÃO DE UM PROJETO DE ALTERAÇÃO DE USO DE UMA LOJA COMERCIAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS E PREÇOS PARA O ANO DE 2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – INFORMAÇÃO SOBRE OS APOIOS CONCEDIDOS À CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO E JÁ EXTINTOS ANTES DO PERÍODO DE 5 ANOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE TÓ PARA O PLANO DE ATIVIDADES DE 2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE MARIA CÂNDIDA CAETANO PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE IRENE DE JESUS BARROS PRAÇA PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE FERNANDA TERESA MEIRINHO PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE SOFIA DOS ANJOS BRANCO PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA A FILHA ÉRICA FILIPE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE SOFIA DOS ANJOS BRANCO PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA A FILHA LEONOR FILIPE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE COLABORAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MOTARD OS TEMPLÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DO ANO DE 2018 – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTAS DE 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO A**

Reunião de 27 de março de 2018



- SOLICITAR A UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS PARA AS ATIVIDADES DE FÉRIAS DA PÁSCOA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 15 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ANOMALIAS NA ESCOLA DO 1.º CEB E JARDIM DE INFÂNCIA DE MOGADOURO – DELIBERAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DAS GARANTIAS E CAUÇÕES. -----
- 16 PEDIDO DA EMPRESA NORPUL-TRATAMENTO TÉCNICO DE PAVIMENTOS, LDA. PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO (INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 PEDIDO DE MARIA GUILHERMINA NUNES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO (INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 PEDIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO – DESPACHO AUTORIZADOR PARA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO COM PUBLICIDADE SONORA E ISENÇÃO DE TAXAS SOBRE A FEIRA MEDIEVAL NOS DIAS 13, 14 E 15 DE ABRIL – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 19 PEDIDO DE EDUARDO DO NASCIMENTO PARRA PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 103 NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO III FASE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 PEDIDO DE CARLOS JOSÉ GONÇALVES MARTINS PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 84 NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO III FASE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 05/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE MARÇO DE 2018: - Foi presente a ata número cinco da reunião ordinária do dia treze de março de dois mil e dezoito, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- 2.1 PEDIDO DE MARIA FERNANDA BRASILEIRO – CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER: - Foi presente um requerimento de, Maria Fernanda Brasileiro, datado de doze de março corrente, com morada na rua

Reunião de 27 de março de 2018



direita, número trinta e três, na localidade de Zava deste concelho, registado com o número cento e noventa e um barra dezoito, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de dezasseis de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 158-N, sito no local denominado por pomar, na freguesia de Mogadouro. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número cento e oitenta, de doze de março corrente, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... “Medidas preventivas -----

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **2.2 PEDIDO DE MANUEL JOSÉ SALOMÉ – CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Manuel José Salomé, datado de treze de março corrente, com morada na avenida do sabor, número duzentos e quinze, na vila de Mogadouro, registado com o número duzentos e seis barra dezoito, em que solicitou que

Reunião de 27 de março de 2018



Ihe seja certificado que o prédio, sito na rua da República, com a licença de utilização número trinta e três barra noventa, reúne as condições para que seja constituído em regime de propriedade horizontal, nos termos dos artigos 144.º e seguintes do Código Civil, com a redação do Decreto-Lei n.º 267/94, de 25 de outubro, nos seguintes termos: -----

----- "Trata-se de um prédio, rés-do-chão destinado a comércio/serviços e acesso a habitação, primeiro e segundo andar destinados a habitação. ----- Serão constituídas por 2 (duas) frações autónomas e independentes, sendo designadas por letras de A e B, como indicadas em planta. -----

A área total de construção do prédio é de 169,35 m², sendo a área de implantação de 56 m². -----

ELEMENTOS COMUNS A TODAS AS FRAÇÕES -----

São comuns a todas as frações as infra-estruturas e superestruturas do prédio, parte da cobertura, as paredes que constituem as fachadas, vestíbulos de acesso, vãos e caixas comuns, zonas do edifício, as redes de águas e de esgotos, de telefone, de TV, de eletricidade e de gás, a partir das redes individuais de cada fração, bem como o subsolo e tudo o mais previsto na lei para regime de propriedade horizontal. -----

QUADRO DE ÁREAS (ÁREAS BRUTAS) -----

FRAÇÃO – A	
PISO TÉRREO	46,40 m ²
TOTAL	46,40 m ²

FRAÇÃO – B	
PISO TÉRREO	9,60 m ²
PISO 1	57,35 m ²
PISO 2	56,00 m ²
TOTAL	122,95 m ²

ÁREA TOTAL DO PRÉDIO	169,35 m ²
----------------------	-----------------------

DESCRIÇÃO – PLANO DE FRAÇÕES -----

FRAÇÃO AUTÓNOMA A – Destina-se a comércio/serviços, situa-se no Rés-do-chão tendo entrada direta e independente pela rua da República, n.º 27. É constituída por uma divisão e uma instalação sanitária. -----

Tem a área bruta de 46,40 m², cabendo-lhe no valor total do prédio a permissão de 316,46. -----

Reunião de 27 de março de 2018



FRAÇÃO AUTÓNOMA B – Destina-se a habitação T1 e situa-se no 1.º Andar e 2.º Andar com acesso independente ao nível do Rés-do-chão pela travessa do Comércio, n.º 4. É constituída ao nível do rés-do-chão por hall, no 1.º andar por um salão com varanda e instalação sanitária e no 2.º andar por uma sala, uma cozinha, um quarto, uma instalação sanitária e uma marquise. -----

Tem a área bruta de 122,95 m², dos quais 12,05 m² são varandas e marquises, cabendo-lhe no valor total do prédio a permissão de 638,54.” -----

----- Na sua análise/informação número duzentos e três, de dezasseis de março corrente, a arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, informou o seguinte: -----

----- “Analisado o pedido verifica-se que o edificio satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal. -----

Todas as frações são individualizadas, constituem unidades independentes e têm saída própria para a via pública, o referido prédio está em conformidade com o definido nos artigos 1414.º e 1415.º do Código Civil. -----

CONCLUSÃO -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Considerando a informação técnica supratranscrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o presente pedido de constituição de propriedade horizontal. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **2.3 PEDIDO DE RUI AMÉRICO PIRES AMADOR – ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/90, LOTES 11 E 12 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Rui Américo Pires Amador, datado de seis de março corrente, com morada na rua do castelo, número vinte e sete, na localidade de Valverde deste concelho, registado com o número cento e oitenta e um barra dezoito, em que solicitou a alteração de alvará do loteamento de António Guilherme Sá de Moraes Machado e Irmãos,

Reunião de 27 de março de 2018



em Mogadouro, mais concretamente o que se refere aos lotes números onze e doze do referido loteamento. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua informação número cento e oitenta e três, de doze de março corrente, informou o seguinte: -----

----- "O presente processo diz respeito ao pedido de alteração de alvará de loteamento de António Guilherme Sá de Moraes Machado e Irmãos, em Mogadouro, concretamente o que se refere aos lotes n.ºs 11 e 12 do referido Loteamento. -----

O pedido enquadra-se no definido no artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

A proposta apresentada está afeta a alvará de loteamento n.º 01/1990 instrumento de gestão que vigora. -----

Quanto ao pedido a nossa informação é a seguinte: -----

O requerente pretende juntar os dois lotes num só e alterar a mancha de implantação, e conseqüentemente a área de construção prevista para o lote. O pedido não põe em causa o COS e o IUS definidos nas alíneas c) e f) do Regulamento do PDM para o aglomerado de Mogadouro (alteração publicada em *Diário da República*, 2.ª série – N.º 198 – 13 de outubro de 2009), pelo que sou de parecer que poderá ser aceite. -----

De acordo com o definido no n.º 3 do art.º 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, o gestor do procedimento deverá notificar os proprietários dos lotes constantes no alvará para pronúncia (dez dias) sobre esta alteração. ---

CONCLUSÃO -----

Findo o prazo e caso não haja oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes no alvará, o pedido poderá ser aprovado." -----

----- A Câmara, atendendo à informação técnica supratranscrita deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de alteração do alvará de loteamento de António Guilherme Sá de Moraes Machado e Irmãos, número um barra noventa, sito no local cortinha de trás da casa, na vila de Mogadouro, lotes números onze e doze, notificando, no entanto, os proprietários dos lotes constantes no alvará para pronúncia (dez dias) sobre esta alteração. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Reunião de 27 de março de 2018



setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **3. PROPOSTA DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – REGULAMENTO INTERNO PARA CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE PREVENÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Tendo em consideração a proposta apresentada pelo senhor presidente, datada de vinte de fevereiro de dois mil e dezoito, registada com o número “2018,EXP,I,GE,289”, a Câmara deliberou, por unanimidade, atentas as disposições constitucionais previstas, respetivamente, nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Regulamento Interno para Constituição de Equipas de Prevenção, tal como se reproduz: -----

“Considerando que: -----

- A atribuição de suplementos remuneratórios só é devida quando as condições específicas ou mais exigentes não tenham sido consideradas, expressamente, na fixação da remuneração base da carreira e, enquanto perdurarem as condições de trabalho que determinam a sua atribuição e haja exercício efetivo ou como tal considerado na lei; -----

- Constituem fundamento para a atribuição de suplementos remuneratórios com carácter permanente, as condições específicas seguintes: -----

- Disponibilidade permanente para a prestação de trabalho a qualquer hora e a qualquer dia, sempre que solicitado; -----
- Não obriga o trabalhador a permanecer fisicamente no local de trabalho. -----

- A competência referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- A competência regulamentar, conferida às Câmaras Municipais, pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à aprovação o presente regulamento interno para a fixação do suplemento remuneratório de disponibilidade: -----

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores que exercem funções públicas na modalidade de contratos de trabalho por tempo

Reunião de 27 de março de 2018



indeterminado ou determinado, qualquer que seja a natureza das suas funções que integrem equipas em regime de prevenção. -----

Artigo 2.º

Definição do regime de prevenção

Entende-se por regime de prevenção, aquele em que os trabalhadores, encontrando-se ausentes do local de trabalho, são obrigados a permanecer contactáveis para a realização de trabalho urgente durante os fins de semana e feriados. -----

Artigo 3.º

Constituição de Equipas

A proposta para a constituição de equipas é da responsabilidade dos Chefes de divisão, que submetem à aprovação do Presidente da Câmara e deve indicar: -----

- a) O número de elementos de cada equipa e respetivo equipamento; -----
- b) O período de duração da equipa; -----
- c) As escolas dos trabalhadores em regime de prevenção. -----

Artigo 4.º

Regras da fixação do suplemento remuneratório

1 – O trabalho efetuado em regime de prevenção será remunerado da seguinte forma: -----

- a) Quando a equipa é afeta ao regime de prevenção auferir 1,00€/hora; ---
- b) Quando é chamado para a realização do trabalho e durante o período de trabalho para que foi constituída é remunerado pelo regime do trabalho suplementar. -----

2 – O Chefe de Divisão no final de cada mês elabora um relatório contendo os nomes da equipa, o período em que esteve de prevenção sem atividades e o período em que esteve em atividade, que remete ao Presidente da Câmara. -----

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Câmara Municipal." -----

----- **4. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE JOSÉ DOS ANJOS MOURA A SOLICITAR A RESTITUIÇÃO DO MONTANTE COBRADO INDEVIDAMENTE NA APRESENTAÇÃO DE UM PROJETO DE ALTERAÇÃO DE USO DE UMA LOJA COMERCIAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o pedido de, José dos Anjos Moura, residente em Travanca, registado com o número

Reunião de 27 de março de 2018



"2018,EXP,E,GE,400", em que solicitou a restituição do montante que lhe foi cobrado, indevidamente, na apresentação de um projeto de alteração de uso de uma loja comercial. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua informação número cento e oitenta e cinco, de vinte e nove de janeiro do corrente ano, referiu que o assunto deve ser remetido à Divisão Administrativa e Financeira-DAF (Balcão único), que procedeu ao cálculo da taxa. -----

----- Foi presente a informação número duzentos e sessenta e um, de vinte e um de fevereiro do corrente ano, do assistente técnico administrativo, Paulo Jorge Ribeiro Salomé, em que informou que, a taxa prevista no Regulamento Geral de Taxas Municipais para alterações à utilização de edifícios é de cinquenta euros (€50,00 a taxa urbanística) e que lhe foi cobrado o valor de cento e oitenta e três euros e dezoito cêntimos (€183,18).

----- O parecer do chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, de vinte de março corrente, referiu que, dado que a taxa foi cobrada indevidamente ao requerente deverá ser cobrada a taxa devida e proceder à restituição do valor cobrado a mais. -----

----- Considerando as informações suprarreferenciadas, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do munícipe e autorizar os serviços respetivos a restituir-lhe a importância de cento e trinta e três euros e dezoito cêntimos (€133,18) recebida indevidamente. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS E PREÇOS PARA O ANO DE 2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Sobre o assunto em título, o senhor presidente informou que o retirava da ordem do dia, por ser precipitada a sua inclusão, uma vez que os técnicos superiores da Autarquia estão a rever todos os regulamentos municipais este será contemplado nessa revisão. -----

Reunião de 27 de março de 2018



----- 6. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – INFORMAÇÃO SOBRE OS APOIOS CONCEDIDOS À CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO E JÁ EXTINTOS ANTES DO PERÍODO DE 5 ANOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Sobre o assunto referenciado em título, foi presente uma informação prestada pelo coordenador técnico, Gabriel Teixeira, do serviço de Contabilidade, da Divisão Administrativa e Financeira, datada de vinte e um de março corrente, a seguir transcrita: -----

----- “Informo que foi deliberado pelo Executivo Municipal a atribuição de apoio à criação de emprego, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, entre muitas outras às pessoas e valores a seguir indicadas: -----

- Maria Fátima Gonçalves – concedidos 4.240,00 euros em 12/04/2016; -----
- Andreia Fernandes Rocha – concedidos 4.240,00 euros em 12/07/2016; ----
- Maria Júlia Correia Pinto – concedidos 4.456,00 euros em 01/03/2017; -----
- Marcos Rafael Amaral Martins – concedidos 4.456,00 euros em 28/03/2017;

----- De acordo com a alínea g) do n.º 2 do artigo 5.º do já referido Regulamento, o beneficiário apresentou “declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante um período mínimo de 5 anos a contar da data da sua concessão.” -----

----- Consultada a página da Autoridade Tributária e de acordo com informações de cadastro anexas, três destas empresas em nome individual, já cessaram a atividade, a saber: Marcos Rafael Amaral Martins (07/09/2017), Maria Júlia Correia Pinto (31/10/2017) e Maria Fátima Gonçalves (28/02/2018). -----

----- É também do conhecimento geral que a loja de Andreia Fernandes Rocha, se encontra fechada há muito tempo, embora mantenha a atividade aberta. -----

----- Mais informo que a todos eles e de acordo com o n.º 2 da cláusula 3.ª dos protocolos celebrados com estas empresas, foi libertada 50% da verba com a assinatura dos mesmos, o que corresponde nos primeiros 2 casos a 2.120,00 euros e aos restantes dois, a 2.228,00 euros. -----

----- Porém, e conforme o estabelecido no n.º 1 da cláusula 8.ª dos protocolos, “a falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da ENTIDADE, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste “Protocolo”. -----

Reunião de 27 de março de 2018



----- O chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, em vinte e um de março corrente, emitiu o seguinte parecer: "A informação prestada satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. À consideração superior." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a informação administrativa e o parecer técnico supratranscritos. -----

----- Mais foi deliberado rescindir os protocolos existentes com os seguintes beneficiários, notificando-os, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, procederem à devolução das importâncias já recebidas na forma de apoios financeiros para a criação dos seus próprios postos de trabalho nas iniciativas empresariais económicas de interesse municipal que se propuseram levar a cabo, por incumprimento do disposto no número um da cláusula oitava dos protocolos celebrados: -----

NOME	DATA DA REUNIÃO DA CONCESSÃO DO APOIO	ESTABELECIMENTO COMERCIAL	QUANTIA A DEVOLVER
Maria Fátima Gonçalves	12/04/2016	Fátima pronto-a-vestir, sito na praça eng.º Duarte Pacheco, n.º 7, na vila de Mogadouro	€2.120,00
Andreia Fernandes Rocha	12/07/2016	Comércio a retalho de vestuário para adulto, sito na av. dos Comandos, na vila de Mogadouro	€2.120,00
Maria Júlia Correia Pinto	01/03/2017	Café, sito no largo da praça, n.º 1, na localidade de Castelo Branco	€2.228,00
Marcos Rafael Amaral Martins	28/03/2017	Café, sito na avenida do sabor, n.º 67-r/c, na vila de Mogadouro	€2.228,00

----- **7. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE TÓ PARA O PLANO DE ATIVIDADES DE 2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária de vinte e três de janeiro do ano em curso, foi presente a informação do chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, datada de vinte de março corrente, registada com o número "2018,EXP,I,GE,297", conforme se segue: -----

Reunião de 27 de março de 2018



----- “
Através do documento em anexo, a Associação, vem solicitar o apoio da autarquia, nas despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades para o ano de 2018. -----

A escritura de constituição da referida associação data do ano de 1981, tendo como objeto a difusão da cultura a todos os níveis, especialmente nos domínios da alfabetização, teatro, desporto, música e qualquer outra forma de expressão cultural e recreativa. -----

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos que prossegue na sua área territorial os princípios e objetivos propostos, nomeadamente a preservação da sua história, cultura e desporto. -----

No ano de 2015 procedeu à Alteração de Atividade conforme Declaração de Alteração da Autoridade Tributária e Aduaneira que se junta. -----

Considerando que o plano de atividades proposto merece destaque como fator de promoção cultural, identidade e promoção do território municipal e o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades de caráter cultural, promovendo o convívio e o bem-estar das populações, somos de opinião que a Câmara Municipal nos termos do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público e nos termos da alínea u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município através de uma comparticipação financeira que julgue adequada com cobertura orçamental na rubrica 02/040701 PAM 2018/A/14, conforme informação contabilística da Divisão Administrativa e Financeira. -----

A comparticipação financeira a atribuir deverá ser publicitada nos termos e para os efeitos previstos na Lei 64/2013, de 27 de Fevereiro.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, o Executivo, nos termos do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público e, nos termos do disposto na alínea u), do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, apoiar as atividades da Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Tó, NIF: 513666907, a levar a efeito no ano de dois mil e dezoito, concedendo-lhe um subsídio no valor de mil euros (€1.000,00), a pagar em duas prestações nos meses de abril e julho do presente ano. -----

Reunião de 27 de março de 2018



----- 8. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE MARIA CÂNDIDA CAETANO PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Maria Cândida Caetano, datado de dezasseis de fevereiro do corrente ano, residente na rua do norte, número sessenta e dois, na vila de Mogadouro, registado com o número mil novecentos e setenta e cinco barra dezoito, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o Regulamento de Comparticipação em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, na sua informação número duzentos e oitenta e dois, de quinze de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica da sra. Maria Cândida Caetano, verificou-se que o seu pedido não cumpre todos os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, pois não obedece ao estipulado na alínea d) do mesmo, uma vez que a média do rendimento *per capita* da requerente é superior a 50% do salário mínimo nacional.” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu, em quinze de março corrente o seguinte parecer técnico: “Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior da Exma. Vereadora no uso de competências delegadas.” -----

----- Atendendo aos pareceres técnicos supratranscritos, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio apresentado pela requerente. -----

----- 9. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE IRENE DE JESUS BARROS PRAÇA PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Irene de Jesus Barros Praça, datado de dezanove de fevereiro do corrente ano, residente na rua da Galiza, número vinte e um, na freguesia de Meirinhos deste concelho, registado com o número mil novecentos e setenta e seis barra dezoito, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o Regulamento de Comparticipação em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

Reunião de 27 de março de 2018



----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, na sua informação número duzentos e oitenta e três, de quinze de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica da sra. Irene de Jesus Barros Praça, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal de Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois o requerente é pensionista e encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional.” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu, em quinze de março corrente o seguinte parecer técnico: “Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior da Exma. Vereadora no uso de competências delegadas.” -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito. -----

----- 10. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE FERNANDA TERESA MEIRINHO PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Fernanda Teresa Meirinho, datado de trinta de janeiro do corrente ano, residente na rua das eirinhas, número dezasseis, na localidade de Zava deste concelho, registado com o número mil trezentos e oitenta e sete barra dezoito, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o Regulamento de Participação em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, na sua informação número duzentos e oitenta, de catorze de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica da sra. Fernanda Teresa Meirinho, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no

Reunião de 27 de março de 2018



ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois o requerente é pensionista e encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu, em quinze de março corrente o seguinte parecer técnico: “Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior da Exma. Vereadora no uso de competências delegadas.” -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito. -----

----- 11. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE SOFIA DOS ANJOS BRANCO PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA A FILHA ÉRICA FILIPE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Sofia dos Anjos Branco, datado de dois de março corrente, residente no bairro Fundo Fomento, rua das eiras, número quinze, na vila de Mogadouro, registado com o número dois mil, cento e noventa e um barra dezoito, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro, para a sua filha menor, Érica Branco Filipe. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, na sua informação número duzentos e oitenta e quatro, de quinze de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómico deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Sofia dos Anjos Branco cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de

Reunião de 27 de março de 2018



subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -----

----- Relembremos que no caso do pedido da requerente ser deferido, deve o cartão ser emitido em nome da sua filha Érica Branco Filipe.” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu, em quinze de março corrente o seguinte parecer técnico: “Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior da Exma. Vereadora no uso de competências delegadas.” -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito para a sua filha, Érica Branco Filipe, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. -----

----- 12. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE SOFIA DOS ANJOS BRANCO PARA APOIO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA A FILHA LEONOR FILIPE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Sofia dos Anjos Branco, datado de dois de março corrente, residente no bairro Fundo Fomento, rua das eiras, número quinze, na vila de Mogadouro, registado com o número dois mil, cento e noventa e dois barra dezoito, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro, para a sua filha menor, Leonor Branco Filipe. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, na sua informação número duzentos e oitenta e cinco, de quinze de março corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómico deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Sofia dos Anjos Branco cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de

Reunião de 27 de março de 2018



subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -----

----- Relembramos que no caso do pedido da requerente ser deferido, deve o cartão ser emitido em nome da sua filha Leonor Branco Filipe.” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu, em quinze de março corrente o seguinte parecer técnico: “Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior da Exma. Vereadora no uso de competências delegadas.” -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito para a sua filha, Leonor Branco Filipe, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. -----

----- **13. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE COLABORAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MOTARD OS TEMPLÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DO ANO DE 2018 – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTAS DE 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da direção da Associação Motard Os Templários, datado de vinte e nove de janeiro do corrente ano, registado com o número “2018,EXP,E,GE,553”, junto ao qual enviou o plano de ação e orçamento para este ano e solicitou o apoio da autarquia para o concretizar.

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número quatrocentos e sessenta e quatro, de treze de março corrente, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Tendo a Associação Motard “Os Templários” contribuinte n.º 505 764 245, com sede em Mogadouro, respondido via *mail*, referenciando o solicitado nas alíneas a), d), e) e f) do artigo 5.º do Regulamento Municipal para Concessão de Subsídios a entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, informações e documentos necessários à organização do seu processo para poder ser-lhe atribuído o apoio

Reunião de 27 de março de 2018



económico solicitado, informamos, assim V. Exa. que o seu pedido poderá ser deferido." -----

----- O chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, emitiu, em vinte de março corrente, o seguinte parecer técnico: -----

----- "A Associação tem sido apoiada pelo Município para idêntica finalidade no âmbito das áreas que constituem manifesto interesse público, pelo que não se vê inconveniente na atribuição de um subsídio para apoio de algumas atividades que a Câmara considere de relevante interesse no desenvolvimento das suas atividades. De realçar que o presente pedido já se encontra informado pela técnica responsável no sentido do seu deferimento. À consideração superior." -----

----- Após análise, a exemplo de anos anteriores e, por proposta do senhor presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o estipulado nas alíneas a), d), e) e f) do artigo 5.º do Regulamento Municipal para Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as diversas atividades da Associação Motard Os Templários, contribuinte n.º 505764245, atribuindo-lhe um subsídio no valor de dois mil euros (€2.000,00), a pagar em duas prestações, em abril e julho do ano em curso.

----- O Executivo tomou conhecimento do relatório de contas referente ao ano de dois mil e dezassete da associação em referência. -----

----- **14. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO A SOLICITAR A UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS PARA AS ATIVIDADES DE FÉRIAS DA PÁSCOA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisado o pedido da diretora de serviços da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, Carla Marcos, e a informação número quinhentos e dez, de vinte de março corrente, prestada pela técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a Câmara deliberou, por unanimidade, disponibilizar a piscina municipal coberta para a prática das atividades das crianças do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) daquela instituição, nas férias da páscoa, nos dias vinte e nove de março e cinco de abril, no período da manhã, no horário das dez às doze horas, com isenção do pagamento de taxas municipais, de acordo com o permitido no Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais. -----

Reunião de 27 de março de 2018



----- 15. **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ANOMALIAS NA ESCOLA DO 1.º CEB E JARDIM DE INFÂNCIA DE MOGADOURO – DELIBERAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DAS GARANTIAS E CAUÇÕES:** - Foi presente o ofício número vinte e dois, de onze de janeiro de dois mil e dezoito, do diretor do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, Silvano António Cancela, registado com o número “108,EXP,E,GE,165”, no qual alertou para as várias deficiências de construção no edifício da Escola Básica de Mogadouro, entre as quais, chove na maior parte das salas das alas laterais; o transbordo de água nas caleiras que se projeta nas paredes e vidraças; água na entrada do coberto do recreio e uma fissura com a largura de uma mão numa parede lateral que colocam em causa a segurança das crianças e solicitou a melhor atenção da Câmara Municipal. -----

----- Com base no despacho proferido pela senhora vereadora, Joana da Silva, datado de doze de janeiro do corrente ano, a técnica superior, Maria Olímpia Marcos, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, informou, em dezasseis de janeiro último, o seguinte: -----

----- “Em cumprimento do despacho da Sra. Vereadora datado de 12-01-2018, relativamente ao assunto cima referido cumpre-me informar o seguinte: -----

- ❖ Em relação às fissuras laterais existentes no alçado principal a empresa adjudicatária LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, SA, foi de imediato avisada telefonicamente e através de *email* datado de 17/10/2017 (em anexo I); -----
- ❖ Relativamente às humidades existentes em duas salas de aulas (ocorreu a semana a 10/01/2018), a empresa adjudicatária foi avisada de imediato telefonicamente (fotografias em anexo II); -----
- ❖ Em relação às “... *caleiras transborda água que se projeta nas paredes e nas vidraças ...*” informo que os trabalhadores da administração direta do Município, ainda na semana passada nos dias 11 e 12/02/2018 procederam à limpeza e desentupimento das caleiras, o que durante o fim-de-semana choveu bastante e não houve informação que tenham existido humidades; -----
- ❖ Informo ainda que a empresa adjudicatária ficou de vir reparar as anomalias existentes no campo de jogos, tendo sido já agendada várias vezes, e até hoje ainda não foi reparado (anexo III *email* de envio); -----
- ❖ Neste sentido, informo que será conveniente e caso V. Exa. assim o entenda notificar a empresa adjudicatária LÚCIO DA SILVA AZEVEDO

Reunião de 27 de março de 2018



& FILHOS, SA para a reparação das seguintes anomalias existentes na obra; -----

- Reparação do pavimento do campo de jogos; -----
- Correção das humidades existentes nas salas de aulas; -----
- Reparação das fissuras existentes no alçado principal (lado esquerdo) e pinturas; -----
- Pintura do alçado principal. -----

----- Mais se informa que deverá ser dado um prazo de 30 dias após notificação para correção das anomalias atrás referidas, findo este prazo, podendo ser acionadas as garantias da obra de acordo com o artigo 397.º do CCP.” -----

----- A seguir transcreve-se o ofício número doze, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, datado de um de fevereiro do corrente ano, enviado à empresa adjudicatária LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, a solicitar a reparação de anomalias existentes na obra: -----

----- “Em cumprimento do despacho datado de 31/01/2018, da Exma. Sra. Vereadora Dra. Joana Silva, vimos desta forma **notificar** a vossa empresa para que no prazo de 30 dias, a contar da data de receção do presente ofício para, a **reparação das anomalias** abaixo descritas, findo este prazo serão acionadas as garantias da obra de acordo com o artigo 397.º do CCP. -----

----- As anomalias são as seguintes: -----

- Reparação do pavimento do campo de jogos; -----
- Correção das humidades existentes nas salas de aulas; -----
- Reparação das fissuras existentes no alçado principal (lado esquerdo) e pinturas; -----
- Pintura do alçado principal. -----

----- Informamos ainda que: -----

- ❖ Em relação às fissuras laterais existentes no alçado principal a empresa adjudicatária LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, SA, foi de imediato avisada telefonicamente e através de *email* datado de 17/10/2017 (em anexo I); -----
- ❖ Relativamente às humidades existentes em duas salas de aulas (ocorreu a semana passada a 10/01/2018, a empresa adjudicatária foi avisada de imediato telefonicamente (fotografias em anexo II); -----
- ❖ Em relação à “... caleiras transborda água que se projeta nas paredes e nas vidraças ...” informo que os trabalhadores da administração direta do Município, ainda na semana passada nos dias 11 e 12/01/2018 procederem à limpeza e desentupimento das caleiras, o

Reunião de 27 de março de 2018



que durante o fim-de-semana choveu bastante e não houve informação que tenham existido humidades; -----

- ❖ Informo ainda que a empresa adjudicatária ficou de vir reparar as anomalias existentes no campo de jogos, tendo sido já agendada várias vezes, e até hoje ainda não foi reparado (anexo III *email* de envio).” -----

----- A técnica superior, Maria Olímpia Marcos, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, na sua informação número quinhentos e sete, de dezanove de março corrente, informou o seguinte: -----

----- “Junto em anexo o ofício n.º 12/DSIP, datado de 01/02/2018 enviado à empresa adjudicatária LÚCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, onde se solicitou a reparação de anomalias existentes na obra, com um prazo de execução de 30 dias. O supra referido prazo terminou a 10/03/2018 e os trabalhos não foram executados. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos, que se transcreve: -----

----- “... 2 – *Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o contraente público pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro, ou por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333.º ...*” -----

----- Perante o exposto poderá V. Exa. ordenar a correção das anomalias, diretamente (através da administração direta) ou por intermédio de terceiros (contratação através de procedimento concursal) e à *posterior* acionar a respetiva garantia de obra. -----

----- É tudo quando nos propomos informar.” -----

----- A chefe de Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, Maria José Miguel Lopes, emitiu o seguinte parecer técnico: “Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior do Exmo. Sr. Presidente.” -----

----- Demoradamente analisado e discutido, o Executivo, considerando o assunto preocupante, por colocar em risco a vida de crianças e do pessoal que trabalha naquele edifício; a não realização dos trabalhos de reparação pela empresa adjudicatária dentro do prazo proposto, conforme pedido no ofício e informação técnica acima referenciados deliberou, por unanimidade, acionar a caução prestada pela empresa adjudicatária Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S.A., com sede em Vilar do Pinheiro, no valor de cento e doze mil, quatrocentos e vinte e sete euros e noventa e três cêntimos

Reunião de 27 de março de 2018



(€112.427,93), por Garantia Bancária número "GAR/09304392", do Banco BPI, S.A., emitida no Porto, no dia vinte e dois de julho de dois mil e nove, mencionada no ponto número um, cláusula nona do contrato número cinquenta e um barra dois mil e nove referente ao "CONTRATO DE EMPREITADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ESCOLA DO 1.º CEB E JARDIM DE INFÂNCIA DE MOGADOURO". -----

----- 16. PEDIDO DA EMPRESA NORPUL-TRATAMENTO TÉCNICO DE PAVIMENTOS, LDA. PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO (INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento da empresa Norpul-Tratamento Técnico de Pavimentos, Lda., datado de trinta e um de julho de dois mil e dezassete, com sede na rua principal, sem número, na localidade de Remondes deste concelho, registado com o número "2017,EXP,E,GE,5329", em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, apoio à criação de um posto de trabalho. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente de dezassete de outubro de dois mil e dezassete, o chefe de gabinete, Aníbal Moreno, informou, em vinte e um de março corrente, o seguinte: -----

----- "A NORPUL-Tratamento Técnico de Pavimentos, Lda., contribuinte n.º 503391611, com o NISS: 20006431273, com sede na União de Freguesias, Remondes e Soutelo, 5200-370 Remondes, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. ---

Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 10-03-1994, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária e Certidão Permanente da empresa, com o CAE: 43330 REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS E PAREDES, como a atividade principal e CAES: 41100, 42990 e 68100 como atividades secundárias. -----

Requer apoio pela criação de um posto de trabalho, para o efeito apresenta um contrato de trabalho sem termo, com início em 12-04-2017, com a trabalhadora Alcía Fitas Esperança, NIF: 257140891 e comunicação do mesmo à Seg. Social. -----

Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em março/2017 tinha oito (8) trabalhadores. A partir de abril/2017 constam nas declarações de remunerações entregues na Seg. Social oito (8) trabalhadores, incluindo o trabalhador contratado sem termo, conforme cópia das mesmas que juntou dos meses de março/2017 e

Reunião de 27 de março de 2018



abril/2017. Não se verifica o aumento dos postos de trabalho, por outro lado a trabalhadora contratada está coletada como Empresária em nome individual. -----

Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

Não está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, pelos motivos apontados, salvo melhor opinião.” -----

----- Com base na informação supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela empresa requerente. -----

----- 17.PEDIDO DE MARIA GUILHERMINA NUNES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO (INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Maria Guilhermina Nunes, datado de três de outubro de dois mil e dezassete, com morada na rua do salgueiral, número sessenta, na vila de Mogadouro, registado com o número “2017,EXP,E,GE,5832”, em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, apoio à criação de um posto de trabalho. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente de catorze de novembro de dois mil e dezassete, o chefe de gabinete, Aníbal Moreno, informou, em vinte e um de março corrente, o seguinte: -----

----- “Maria Guilhermina Nunes, contribuinte n.º 190186682, NISS: 11061450299 com estabelecimento comercial na rua do Salgueiral, Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. -----

Analisada a documentação, verifica-se que a requerente se coletou em 01-10-2017, como empresária em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 56301 CAFÉS, como atividade principal, apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social como independente, estando isenta de contribuições até 31-10-2018, conforme artigo 145.º do Código de Regime Contributivo da Seg. Social, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

Juntou contrato de arrendamento das instalações. -----

Reunião de 27 de março de 2018



Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.640,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROCOLO".

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil, seiscentos e quarenta euros (€4.640,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.

----- **18. PEDIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO – DESPACHO AUTORIZADOR PARA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO COM PUBLICIDADE SONORA E ISENÇÃO DE TAXAS SOBRE A FEIRA MEDIEVAL NOS DIAS 13, 14 E 15 DE ABRIL – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho emanado pelo senhor presidente, datado de vinte e dois de março corrente, sob o pedido da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, em que autorizou a isenção das taxas de publicidade móvel e sonora, para circulação de um veículo em Mogadouro, no dia vinte e seis de março deste ano, bem como para colocação de tarjas publicitárias da realização da Feira Medieval de Torre de Moncorvo nos dias treze, catorze e quinze de abril próximo.

----- **19. PEDIDO DE EDUARDO DO NASCIMENTO PARRA PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 103 NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO III FASE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi apresentada uma ficha de inscrição para atribuição de lote na Zona Industrial de Mogadouro, datada de nove de novembro de dois mil e quinze, assinada por, Eduardo do Nascimento Parra, com morada na rua santo António, número setenta e dois, segundo, na vila de Mogadouro, contribuinte número

Reunião de 27 de março de 2018



122837134, registada com o número "2015,EXP,E,GE,6445", para a atribuição de um lote, número cento e três (103), localizado na Zona Industrial de Mogadouro-III fase, destinado à instalação de uma adega de vinho. -----

----- A informação do adjunto do gabinete do presidente, Ilídio Miguel Rito, datada de vinte e três de março corrente, é a seguinte: -----

----- "O Sr. Eduardo do Nascimento Parra solicitou originalmente a atribuição do lote 76. Por requerimento de 2 de fevereiro de 2018 (pendente n.º 113051), o mesmo solicita que lhe seja atribuído o lote 103. O lote 103 que o Sr. Eduardo do nascimento Parra pretende adquirir está disponível e pode ser atribuído. Está inscrito sob o artigo matricial n.º 3735 da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o n.º 3586 da mesma freguesia. O lote 103 tem a área de 3.375,80 m². De acordo com o Art.º 18.º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro o valor a pagar por m² é de 3,75€. O valor a pagar pela aquisição deste lote é de 3.375,80 m² x 3,75€ = 12.659,25€." -----

----- Apreciado o pedido, tendo em consideração o interesse económico da empresa; o número de postos de trabalho que irá criar e a atividade a desenvolver, a Câmara, com base no estipulado no Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no *Diário da República*, em quatro de abril de dois mil e três e sua alteração, publicada no *Diário da República* de trinta de janeiro de dois mil e oito, deliberou, por unanimidade, vender a, Eduardo do Nascimento Parra, o lote número cento e três (103), inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, sob o artigo "3735" e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, com o número "3586", com a área de três mil, trezentos e setenta e cinco vírgula oitenta metros quadrados (3.375,80m²), localizado na Zona Industrial de Mogadouro-III fase, destinado à instalação de uma adega de vinho, mediante a celebração de escritura de compra e venda, nos termos e condições constantes do regulamento municipal supraidentificado, pelo preço de três euros e setenta e cinco cêntimos (€3,75), o metro quadrado, o que totaliza a importância de doze mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos (€12.659,25). -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara para, em representação do Município, outorgar a respetiva escritura de compra e venda. -----

Reunião de 27 de março de 2018



----- **20. PEDIDO DE CARLOS JOSÉ GONÇALVES MARTINS PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 84 NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO III FASE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi apresentada uma ficha de inscrição para atribuição de lote na Zona Industrial de Mogadouro, datada de onze de setembro de dois mil e dezassete, assinada por, Carlos José Gonçalves, com morada junto à estrada nacional número duzentos e dezanove, número quinze, na localidade de Algosó, contribuinte número 195126683, registada com o número “2017,EXP,E,GE,4729”, para a atribuição de um lote, número oitenta e quatro (84), localizado na Zona Industrial de Mogadouro-III fase, destinado à instalação de uma oficina de mecânica automóvel. -----

----- A informação do adjunto do gabinete do presidente, Ilídio Miguel Rito, datada de vinte e dois de março corrente, é a seguinte: -----

----- “O lote 84 que o Sr. Carlos José Gonçalves Martins pretende adquirir está disponível e pode ser atribuído. Está inscrito sob o artigo matricial n.º 3719 da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o n.º 3570 da mesma Freguesia. O lote 84 tem a área de 3.253,15 m². ----- De acordo com o Art.º 18.º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro o valor a pagar por m² é de 3,75€. O valor a pagar pela aquisição deste lote é de 3.253,15 m² x 3,75€ = 12.199,31€.” -----

----- Apreciado o pedido, tendo em consideração o interesse económico da empresa; o número de postos de trabalho que irá criar e a atividade a desenvolver, a Câmara, com base no estipulado no Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no *Diário da República*, em quatro de abril de dois mil e três e sua alteração, publicada no *Diário da República* de trinta de janeiro de dois mil e oito, deliberou, por unanimidade, vender a, Carlos José Gonçalves Martins, o lote número oitenta e quatro (84), inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, sob o artigo “3719” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, com o número “3570”, com a área de três mil, duzentos e cinquenta e três vírgula quinze metros quadrados (3.253,15 m²), localizado na Zona Industrial de Mogadouro-III fase, destinado à instalação de uma oficina mecânica automóvel, mediante a celebração de escritura de compra e venda, nos termos e condições constantes do regulamento municipal supraidentificado, pelo preço de três euros e setenta e cinco cêntimos (€3,75), o metro quadrado, o que totaliza a importância de doze mil, cento e noventa e nove euros e trinta e um cêntimos (12.199,31 euros). -----

Reunião de 27 de março de 2018

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara para, em representação do Município, outorgar a respetiva escritura de compra e venda. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia treze e vinte e seis de março do ano de dois mil e dezoito na importância de quinhentos e quatro mil, doze euros e quarenta e três cêntimos (€504.012,43). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas dez horas e trinta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, chefe de divisão Administrativa e Financeira, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----

António Luís Moreira



